



EDITAL N°. 021/2026

Processo Seletivo Complementar – 2026

Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei) - Edital SEB/MEC N° 3/2025

O Reitor da Universidade Católica de Santos – UniSantos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Complementar – 2026, destinado ao ingresso e matrícula nos semestres iniciais dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Letras – Português/Inglês, Matemática e Pedagogia, ofertados no formato presencial, no período noturno, vinculados ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei), nos termos do Edital SEB/MEC nº 03/2025.

Art. 1º – Em conformidade com o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei), instituído pelo Edital SEB/MEC nº 3/2025, para o qual a Universidade Católica de Santos foi selecionada, serão ofertadas quantidades limitadas de bolsas integrais nos cursos de graduação previstos neste Edital, conforme quadro a seguir:

Licenciatura	Quantidade de Bolsas Integrais	Quantidade de Vagas
Ciências Biológicas	40	60
Letras Português/Inglês	40	70



Matemática	40	60
Pedagogia	40	70

Parágrafo único – As bolsas integrais referidas no caput, no âmbito do Programa Federal nele mencionado, serão destinadas aos estudantes com base no desempenho obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), observada a ordem de classificação no presente Processo Seletivo Complementar.

Art. 2º – As inscrições para o Processo Seletivo Complementar – 2026 serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do portal institucional da Universidade Católica de Santos (www.unisantos.br).

Art. 3º – A Universidade Católica de Santos utilizará os resultados constantes do Boletim de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como modalidade exclusiva de participação neste Processo Seletivo Complementar.

§ 1º – Ao optar pela utilização dos resultados do ENEM, será obtido, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o boletim de desempenho do estudante referente ao exame selecionado.

§ 2º – É de inteira responsabilidade do candidato a correta digitação do número de inscrição do ENEM correspondente ao ano escolhido, cabendo-lhe, a seu único e exclusivo critério, indicar aquele que melhor lhe convier.

§ 3º – O desempenho no ENEM será convertido e utilizado para classificação única neste Processo Seletivo Complementar, considerados os limites máximos de 60 (sessenta) pontos para as provas objetivas e de 40 (quarenta) pontos para a redação.

§ 4º – A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Complementar caracterizará seu consentimento formal para a disponibilização de suas notas e informações aos processos seletivos de ingresso à educação superior, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.

Parágrafo único – Constatada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a mais recente.



Art. 5º – As inscrições para o Processo Seletivo Complementar serão realizadas no período de 29 de janeiro a 19 de fevereiro de 2026.

Art. 6º – O resultado do Processo Seletivo Complementar, com a relação classificatória dos candidatos aprovados, estará disponível em 20 de fevereiro de 2026, a partir das 15h, no site institucional da Universidade (www.unisantos.br) e na Secretaria Acadêmica, no campus Dom Idílio José Soares, situado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 300, Santos – SP.

§ 1º – Os candidatos classificados deverão efetuar matrícula, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2026, em formato on-line, conforme orientações a serem disponibilizadas no site institucional.

§ 2º – No ato da matrícula, os candidatos deverão realizar o upload dos documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento;
- c) Certidão de Casamento (somente na hipótese de alteração de nome);
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar;
- e) Declaração de Concluinte do Ensino Médio, fornecida pela secretaria da escola, para os estudantes que estiverem cursando a última série;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do candidato e, quando menor de 18 (dezoito) anos, também do responsável legal;
- g) Ato de naturalização publicado no Diário Oficial da União – DOU, se for o caso.

§ 3º – O candidato que apresentar Declaração de Concluinte do Ensino Médio deverá, impreterivelmente, apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar até 31 de março de 2026, sob pena de cancelamento da respectiva matrícula.

Art. 7º – A Universidade Católica de Santos se reserva o direito de não abertura de turmas caso as bolsas integrais não sejam integralmente preenchidas. Nessa hipótese, os estudantes matriculados terão suas vagas reservadas para o reoferecimento do curso em agosto de 2026.



Art. 8º – Os candidatos selecionados, dentro dos limites previstos no Art. 1º deste Edital, terão direito à bolsa integral durante todo o curso, custeada com recursos de fomento repassados, anualmente, pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC).

§ 1º – Os candidatos selecionados poderão, no 4º (quarto) e último ano do curso, inscrever-se em processo seletivo específico para a residência docente, a ser realizada na rede pública de ensino, com percepção de bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, nos termos do regulamento próprio do Programa.

§ 2º – O Ministério da Educação disponibilizará os valores referentes ao fomento à Instituição Sede, Universidade Federal do ABC (UFABC), que realizará o repasse à Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da Instituição Núcleo da Rede, a Universidade Católica de Santos – UniSantos.

§ 3º – Compete à UniSantos realizar a implementação, o pagamento e o monitoramento das bolsas de residência docente.

Art. 9º – Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Portaria MEC nº 412/2021, aplicam-se ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei), Edital SEB/MEC nº 03/2025, as seguintes disposições:

I – o apoio financeiro fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Educação;

II – o Programa poderá, a qualquer tempo, ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

III – poderá haver o cancelamento, pelo MEC/SEB, da concessão do fomento durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Art. 10 – A Universidade Católica de Santos e sua Mantenedora, a Sociedade Visconde de São Leopoldo, ficam desobrigadas de renovar a matrícula dos estudantes vinculados aos cursos ofertados com base no Edital SEB/MEC nº 03/2025, nas seguintes hipóteses:



I – ocorrência de uma das situações previstas no art. 9º deste Edital do Processo Seletivo Complementar;

II – o estudante acumular 4 (quatro) ou mais dependências curriculares.

Parágrafo único – O estudante enquadrado em qualquer das hipóteses previstas neste artigo poderá concluir o respectivo curso mediante o pagamento integral das mensalidades vigentes à época.

Art. 12 – Os candidatos não classificados para ocuparem as vagas ofertadas no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei), nos termos do Edital SEB/MEC nº 03/2025, previstas no art. 1º deste Edital, poderão preencher as demais vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Complementar, observada a ordem de classificação, mediante matrícula no respectivo curso e pagamento das mensalidades estipuladas.

Art. 13 – Os candidatos regularmente matriculados nos cursos previstos neste Edital ficam obrigados a cumprir o Estatuto, o Regimento Geral e as demais normas internas da Universidade Católica de Santos – UniSantos.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Graduação.

Art. 15 – Das decisões da Pró-Reitora de Graduação não cabe recurso.

Art. 16 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 27 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Cleber Ferrão Corrêa

Reitor